



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MEMORANDO: Nº 043/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARA: EXM^a. SR^a. PREFEITA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS (SOLICITO).

UTILIZAÇÃO: SEMTADES

PROTOCOLO Nº	409/2023
FOLHAS Nº	_____
LVRO Nº	_____
RECEBIDO EM	18/01/2023
	
ENCARREGADO	

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Considerando término do contrato nº 22/2021 e a necessidade da continuidade dos serviços a serem prestados à demanda, solicito a Vossa Excelência que autorize o setor competente para tomar as devidas providências em caráter de Urgência, quanto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO** interestadual e intermunicipal de passageiros, em ônibus da Contratada, dentro da sua área de atuação operacional, por um período de 12 meses, passível de prorrogação, conforme anexo.

O recurso para pagamento da despesa será com a **FONTE DE RECURSO 139001 BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, conta 27.390.723, **BANCO BANESTES**.

São Domingos do Norte - ES, 17 de janeiro de 2023.

Respeitosamente,

Ivanete Kuster

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social
Portaria nº 7979



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO AO MEMORANDO: Nº 043/2023
SEMTADES

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
<u>01</u>	FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ONIBUS	<u>PS</u>	<u>6.000</u>

São Domingos do Norte - ES, 17 de janeiro de 2023.

Ivanete Kuster
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social
Portaria nº 7979



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422/2023

REQUERENTE: SEMTADS


**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
DE BILHETES DE PASSAGENS**

DESPACHO

Remetam-se os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do município para análise e providências.

São Domingos do Norte- ES, 18 de janeiro de 2023.


NAISSI CARVALHO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA -
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA

IDENTIFICAÇÃO:

MEMORANDO: Nº 043/2023

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

1 - OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a atender as requisições da Contratante, para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, em ônibus da Contratada, dentro da sua área de atuação operacional.

1.2 - Para o cumprimento estipulado nesta cláusula a Contratante emitirá e enviará a Contratada a correspondente requisição para fornecimento de bilhetes de passagem, conforme modelo indicado pela mesma (CONTRATADA), que conterá:

- Data de emissão da requisição de passagem;
- Número da requisição;
- Local da partida e destino da viagem;
- Data e hora da viagem;
- Beneficiário da passagem;
- Carimbo e assinatura do emitente.

1.3 - As requisições de passagens, feitas nos termos do parágrafo anterior é para uso até 30 (trinta) dias após a data de emissão e as correspondentes passagens deverão ser retiradas na agência da CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 horas, antes do horário previsto para o início da viagem respectiva.

1.4 - Havendo desistência da viagem, que somente poderá ser promovida de forma expressa pelo representante legal da CONTRATANTE, a CONTRATADA providenciará a devolução da requisição correspondente ou a remarcação da viagem, não sendo permitido, em hipótese alguma, a devolução em dinheiro ou troca da requisição por outra modalidade de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços se justifica visando atender os objetivos e demandas da Secretaria e setores agregados, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma.

3 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 – Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

3.1.1 - Emissão de passagens através do sistema de concessão de diárias e passagens – atendendo a solicitação em prazo não superior a 03 (três) horas;

3.1.2 - Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

3.1.3 - Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada dos ônibus;

3.1.4 - Resolução de problemas que venham a surgir, relacionadas com passagens e embarques.

3.1.5 - A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

4. VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECURSOS:

4.1 - O Contratante pagará a Contratada à importância global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais.

4.2 - A CONTRATANTE obriga-se a promover o pagamento das passagens, fornecidas pela CONTRATADA em razão deste contrato, até 30 (trinta) dias após a emissão do documento de cobrança pertinente ao período faturado.


4.3 - A CONTRATADA emitirá, nos termos desta cláusula, o documento de cobrança das passagens fornecidas, ficando as correspondentes requisições à disposição da CONTRATANTE, por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da fatura, para eventuais consultas e/ou questionamentos decorrentes.

4.4 - As passagens serão pagas de acordo com a liberação da Secretaria gestora do programa.

4.5 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão a conta de BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS dotações orçamentárias do exercício de 2023, a saber:

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Fontes de Recurso:

As despesas decorrentes da execução objeto desta contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Proposta de Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Paragrafo Primeiro: o pagamento será efetuado após a emissão de documento de cobrança pertinente, mediante declaração fornecida pela fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: o remanescente do valor mensal estipulado no parágrafo primeiro poderá ser utilizado no mês seguinte adicionado a cotado mês

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura até 31/12/2023, passível de prorrogação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A EMPRESA CONTRATADA obriga - se a cumprir, além das atribuições a responsabilidades elencadas no TR (Termo de Referência) o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2. Confirmar reserva quando solicitada;

6.3. Disponibilizar um meio alternativo para a confirmação da reserva, quando isso não for possível via sistema;

6.4. Reservar emitir e marcar passagens terrestres estaduais;

6.5. Reembolsar, cancelar e substituir ao contratante bilhete rodoviário emitido e não utilizados dentro de suas regras de funcionamento;

6.6. Resolver os problemas que porventura venham a surgir relacionados com passagens e embarques, normais ou de emergências;

6.7. Apresentar faturamento discriminado, contendo o nome do usuário, trecho, vencimento, preço de mercado, desconto ofertado e o preço liquidado quando for o caso;

6.8. Dispor de meios de comunicação, com linha telefônica, fax, celular, serviço 0800 ou similar e e-mail que possibilite a comunicação imediata a qualquer momento (fora do horário comercial - 24 horas por dia, 07 dias por semana), de forma de viabilizar o Ponto atendimento as solicitações, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas;

6.9. Entrega de passagens requisitadas na cidade ou em local a ser determinada, no mesmo dia de sua requisição.

6.10. Se caracterizar viagem de emergência (viagem no mesmo dia) entregar a passagem antes do embarque do passageiro em local a ser determinado;

6.11. Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (tinta) dias contados a partir da comunicação da PMSDN/ES.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

7.1 - Caberá a PMSDN/ES proporcionar todas as facilidades que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas de contrato.

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal/ ou boleto bancário.

7.3 - Rejeitar no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as exigências do TR (Termo de Referência).

7.4 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.5 - Emitir as "solicitações de emissão de bilhetes de passagens" e encaminhá-las a licitante vencedora em tempo hábil, devidamente autorizada pela autoridade competente

8 - RESCISÃO

8.1 - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO o valor dos serviços efetuados.

8.2 - O Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

9.1.3 - a aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item seguinte deste contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o contratado, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c". § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b"). § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a Comissão de Licitação submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal. § 3º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças proceder com o registro da ocorrência no CADASTRO DE FORNECEDORES MUNICIPAL e na Área de Tributação. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do contratado no CADASTRO DE FORNECEDORES MUNICIPAL.

9.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

9.3.1- antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.3.2 - a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.3.3 - o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

9.3.4 - o contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.3.5 - ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93; 8.3.6 - o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município;

9.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

5.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada

9.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10 - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O Órgão gerenciador é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão do presente contrato fica sob responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

11.2 - A execução do contrato será acompanhada pela sr^a **Patrícia Olmo de Andrade Chagas** - Assistente Social designada representante da SEMTADES nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12- DO REAJUSTE

12.1- O Reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior a um ano, bem como, sugerimos que o índice a ser utilizado seja o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A quantidade do objeto tratado no anexo deste TR, será conforme a necessidade do contratante e poderá ser ampliada ou reduzida parcialmente, nos termos do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Domingos do Norte - ES, 17 de janeiro de 2023.

Ivanete Kuster

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social
Portaria nº 7979



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA -
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
<u>01</u>	FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ONIBUS	<u>PS</u>	<u>6.000</u>

São Domingos do Norte - ES, 17 de janeiro de 2023.

Ivanete Kuster

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social
Portaria nº 7979


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA -
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA**

ITEM	ITINERÁRIO	R\$ IDA	R\$ VOLTA	SERVIÇO
01	SÃO DOMINGOS PARA SAO MATEUS			CONVENCIONAL
02	SÃO DOMINGOS PARA B. DE S. FRANCISCO			CONVENCIONAL
03	SAO DOMINGOS PARA AGUIA BRANCA			CONVENCIONAL
04	SÃO DOMINGOS PARA MANTENA			EXECUTIVO
05	SÃO GABRIEL PARA GOVERNADOR VALADARES			CONVENCIONAL
06	SÃO DOMINGOS PARA PEDRO CANÁRIO			CONVENCIONAL
07	SÃO DOMINGOS PARA MONTANHA			CONVENCIONAL
08	SÃO DOMINGOS PARA VINHATICO			CONVENCIONAL
09	SÃO DOMINGOS PARA PINHEIROS			CONVENCIONAL
10	SÃO DOMINGOS PARA BOA ESPERANÇA			CONVENCIONAL
11	SÃO DOMINGOS PARA NOVA VENCIA			CONVENCIONAL
12	SÃO DOMINGOS PARA SÃO GABRIEL DA PALHA			CONVENCIONAL
13	SÃO DOMINGOS PARA FUNDÃO			CONVENCIONAL
14	SÃO DOMINGOS PARA IBIRAÇU			CONVENCIONAL
15	SÃO DOMINGOS PARA JOÃO NEIVA			CONVENCIONAL
16	SÃO DOMINGOS PARA SERRA			CONVENCIONAL
17	SÃO DOMINGOS PARA VITÓRIA			CONVENCIONAL
18	SÃO DOMINGOS PARA COLATINA			EXECUTIVO
19	SÃO DOMINGOS PARA CAMACAM			EXECUTIVO
20	SAO DOMINGOS PARA ITAMARAJU			EXECUTIVO
21	SÃO DOMINGOS PARA EUNAPOLIS			EXECUTIVO
22	SÃO DOMINGOS PARA TEIXEIRA DE FREITAS			EXECUTIVO
23	SÃO DOMINGOS PARA ITABUNA			EXECUTIVO
24	NOVA VENECIA PARA RIO DE JANEIRO			EXECUTIVO
25	COLATINA PARA SÃO PAULO			EXECUTIVO

São Domingos do Norte - ES, 17 de janeiro de 2023.


Ivanete Kuster
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social
Portaria nº 7979



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari, s/n – São Domingos do Norte-ES – CEP
29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

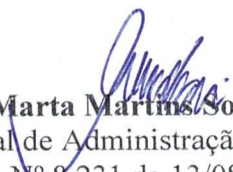
SEMARH

DESPACHO

Processo 0422/2023

Encaminho o processo ao setor de compras no sentido de dar prosseguimento a contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens, visando atender as eventuais necessidades da SEMTADES.

Em 19 de janeiro de 2023.


Marta Martins Sossai
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Pot. N.º 8.231 de 13/08/2021.

ITEM	ITINERÁRIO	RS IDA	RS VOLTA	SERVIÇO
01	SÃO DOMINGOS PARA SAO MATEUS	R\$ 50,81	R\$ 52,56	CONVENCIONAL
02	SÃO DOMINGOS PARA B. DE S. FRANCISCO	R\$ 34,53	R\$ 34,53	CONVENCIONAL
03	SAO DOMINGOS PARA AGUIA BRANCA	R\$ 13,60	R\$ 13,60	CONVENCIONAL
04	SÃO DOMINGOS PARA MANTENA	R\$ 71,31	R\$ 43,24	CONVENCIONAL
05	SÃO GABRIEL PARA GOVERNADOR VALADARES	R\$ 107,00	R\$ 117,00	EXECUTIVO
06	SÃO DOMINGOS PARA PEDRO CANÁRIO	R\$ 21,79	R\$ 21,79	CONVENCIONAL
07	SÃO DOMINGOS PARA MONTANHA	R\$ 65,38	R\$ 65,38	CONVENCIONAL
08	SÃO DOMINGOS PARA VINHATICO	R\$ 69,45	R\$ 69,6	CONVENCIONAL
09	SÃO DOMINGOS PARA PINHEIROS	R\$ 42,61	R\$43,70	CONVENCIONAL
10	SÃO DOMINGOS PARA BOA ESPERANÇA	R\$ 36,24	R\$ 36,24	CONVENCIONAL
11	SÃO DOMINGOS PARA NOVA VENCIA	R\$ 25,04	R\$ 26,04	CONVENCIONAL
12	SÃO DOMINGOS PARA SÃO GABRIEL DA PALHA	R\$ 7,97	R\$ 9,27	CONVENCIONAL
13	SÃO DOMINGOS PARA FUNDÃO	R\$ 55,59	R\$ 55,44	CONVENCIONAL
14	SÃO DOMINGOS PARA IBIRAÇU	R\$ 49,41	R\$ 49,26	CONVENCIONAL
15	SÃO DOMINGOS PARA JOÃO NEIVA	R\$ 45,77	R\$ 45,89	CONVENCIONAL
16	SÃO DOMINGOS PARA SERRA	R\$ 66,48	R\$ 66,30	CONVENCIONAL
17	SÃO DOMINGOS PARA VITÓRIA	R\$ 78,80	R\$ 82,38	CONVENCIONAL
18	SÃO DOMINGOS PARA COLATINA	R\$ 23,84	R\$ 26,27	CONVENCIONAL
19	SÃO DOMINGOS PARA CAMACAM	R\$ 203,75	R\$ 207,46	EXECUTIVO
20	SAO DOMINGOS PARA ITAMARAJU	R\$ 122,11	R\$ 105,41	EXECUTIVO
21	SÃO DOMINGOS PARA EUNAPOLIS	R\$ 154,95	R\$ 139,92	EXECUTIVO
22	SÃO DOMINGOS PARA TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 98,92	R\$ 96,38	EXECUTIVO
23	SÃO DOMINGOS PARA ITABUNA	R\$230,21	R\$ 202,06	EXECUTIVO
24	NOVA VENECIA PARA RIO DE JANEIRO	R\$ 209,99	R\$ 209,90	EXECUTIVO
25	COLATINA PARA SÃO PAULO	R\$ 350,78	R\$ 340,29	EXECUTIVO

1206



- 99+
- Mail
- Caixa de entrada 440
- Com estrelas
- Açedos
- Importante
- Enviados
- Rescursos 203
- Categorias
- Mais

Marcadores

- Acompanhar
- Diversas
- Prioridade



Afonso Jacob
para mim

08:05 (há 22 minutos)

Bom dia!

Comunicamos que não temos agência de venda de passagem na rodoviária de São Domingos do Norte sendo assim não iremos participar.

Att

Viação São Gabriel Ltda

Afonso

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail





- 99%
- Mail
- Escrever
- Caixa de entrada 440
- Com estrelas
- Adicionados
- Importante
- Enviados
- Rascunhos 290
- Categorias
- Mais

Marcadores

- Acompanhar
- Diversas
- Prioridade

Cotação de Preços Externa Caixa de entrada x



Compras São Domingos <compras@saodomingosdonorte.es.gov.br>
para turismo

sex., 20 de jan. 08:33 (há 3 dias)

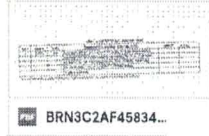
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, 20/01/2023

Bom dia, Afonso!!!!

Segue descrição de fornecimento de passagens para esse município.

Obrigada
Setor de Compras

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Setor de Compras

JUSTIFICATIVA

Tratam-se os autos de pedido de contratação de empresa para fornecimento eventual de passagens rodoviárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao proceder com a pesquisa de mercado foi constatado que a **única concessionária de transporte intermunicipal** que atende as necessidades da Secretaria requisitante no Município de São Domingos do Norte é a **Viação Águia Branca, motivo pelo qual foi a única que apresentou cotação dos itinerários.**

Em relação ao valor da tarifa, justificamos que ela é autorizada pelo Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal (CTI) e fiscalizado pela Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB-ES, e varia conforme o itinerário escolhido pela secretaria requisitante.

Em virtude disto, não há possibilidade de negociação quanto ao valor das passagens, tendo em vista que elas são tabeladas pelo órgão fiscalizador.

Desta forma, **ante a impossibilidade de concorrência**, este departamento entende que a realização de licitação é inviável e conseqüentemente, **inexigível**, conforme aduz as disposições do inciso I do art. 25 da lei 8.666/93.

São Domingos do Norte, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIA CLAUDIA PESTANA GIOVANELLI

Encarregada Setor de Compras



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO AGUIA BRANCA S A
CNPJ: 27.486.182/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:33 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **AE47.C3F2.1C18.E5E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.486.182/0001-09
Razão Social: VIACAO AGUIA BRANCA SA
Endereço: AV MARIO GURGEL 5030 / VILA CAPIXABA / CARIACICA / ES /
29145-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2023 a 07/03/2023

Certificação Número: 2023020600223421021374

Informação obtida em 17/02/2023 13:35:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: VIACAO AGUIA BRANCA S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.486.182/0001-09
Certidão n°: 7471028/2023
Expedição: 17/02/2023, às 13:34:47
Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO AGUIA BRANCA S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.486.182/0001-09**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0000669-09.2016.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.486.182/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 05/09/1966	
NOME EMPRESARIAL VIACAO AGUIA BRANCA S A	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA BRANCA	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada	
LOGRADOURO AV MARIO GURGEL	NÚMERO 5030
COMPLEMENTO *****	
CEP 29.145-901	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPIXABA
MUNICÍPIO CARIACIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.SALUTARIS@AGUIABRANCA.COM.BR	TELEFONE (27) 2125-1248/ (27) 2125-1200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

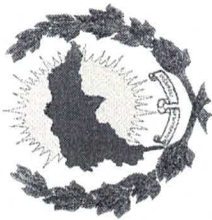
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 13:31:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



17/02/2023 13:36:50

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000002/2023 - 17/02/2023 - Processo Nº 000422/2023 - Menor Preço por item / Execução Direta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Viação Água Branca S/A							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002087	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL	PS	1,000	5.000,000	5.000,00						

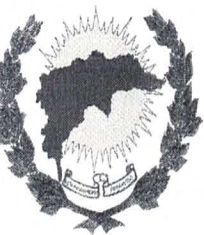
Vencedor

5.000,00

5.000,00

Valor Total **OBTIDO**

Valor Total **VENCIDO**



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governador do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000002/2023 - 17/02/2023 - Processo Nº 000422/2023

Vencedor	Viação Águia Branca S/A
CNPJ	27.486.182/0001-09
Endereço	Avenida MARIO GURGEL, 5030 - Vila Capixaba - Cariacica - ES - CEP: 29145910
Contato	2721251248 fiscal.salutaris@aguiabranca.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002087	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL	PS	1,00	5.000,00	5.000,00

Total do Fornecedor: 5.000,00

Total Geral: 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

- TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02 -

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI, Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação designa o através da Portaria nº 8.2958/2022, no uso de suas atribuições legais,

Processo nº 0422/2023

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal, visando atender as demandas da Secretaria e seus setores, em atendimento à eventuais necessidades que surgirem.

Razão Social: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A

Endereço: Avenida Mario Gurgel, nº5030, Vila Capixaba, Cariacica- ES- Cep:29145-910

CNPJ: 27.486.182/0001-09

Da justificativa: A execução dos serviços se justifica visando atender os objetivos e demandas da Secretaria e setores agregados, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em estimativa de gastos conforme Termo de Referência.

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 17 de fevereiro de 2022.

J. Pereira Bonessi Pereira
JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº8.295/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Despacho:

Juntada ao Processo Portaria nº 8.295/2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

São Domingos do Norte/ES, 17 de fevereiro de 2022.

D/ Rosileia Bonazi Pereira
JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº8.295/2022

004 CDMCA, em Reunião Extraordinária, realizada aos vinte e cinco de Novembro de 2021, como segue em anexo.

Artigo 2º. - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as devidas providências administrativas necessárias.

São Domingos do Norte/ES, 26 de Janeiro de 2022.

Walace Vitorio
Presidente do CMDCA

Protocolo 797814

Portaria

PORTARIA Nº 8.295 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando protocolizado sob o nº 019/SEMARH, protocolizado sob o nº 473, em 25 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, para análise e julgamento das propostas apresentadas para compras, alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município, em todas as modalidades de Licitação, bem como, emitir pareceres, laudos e realizar outras atribuições inerentes ao assunto. A referida Comissão só poderá reunir-se com o mínimo de três membros, que assim se constitui:

PRESIDENTE: JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI - servidor comissionado.

VICE-PRESIDENTE: ROZILEIA BONEZI PEREIRA - servidora contratada.

1º MEMBRO: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PESTANA servidora efetiva.

2º MEMBRO: SIRLÉIA DE ALMEIDA LEITE - servidora contratada.

3º MEMBRO: OSMAR PIANTAVINHA - servidor efetivo

4º MEMBRO: LELIANI CRISTINA DE SOUZA ALTOE - servidora efetiva.

5º MEMBRO: CARLA SORAIA LIMA - servidora efetiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 09 de fevereiro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 797507

PORTARIA Nº 8.296 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Equipe de Apoio para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando sob o nº 018/SEMARH, protocolizado sob nº 474, em 25 de janeiro de 2022;

Considerando a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores desta municipalidade, para atuarem na EQUIPE DE APOIO, para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

- a) CLAUDIO HELENO COMPER - servidor efetivo
- b) WELISON MARTINS PEREIRA - servidor contratado
- c) PATRICK MOTA - servidor contratado
- d) JANIA BRAZILINO DA CRUZ - servidora efetiva
- e) BRENDON FERREIRA DE SOUSA MAESTRI - servidor contratado
- f) TERESA MARQUEZINI - servidora efetiva
- g) ALEXANDRA TOREZANI - servidora efetiva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 09 de fevereiro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 797514

PORTARIA Nº 8.297 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão Especial de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando de nº 017/SEMARH/PMSDN/ES, protocolizado sob nº 475, em 25 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, para análise e julgamento das propostas apresentadas para execução de Obras e Serviços de Engenharia em todas as modalidades de Licitação, bem como, emitir pareceres, laudos e realizar outras atribuições inerentes ao assunto. A referida Comissão só poderá reunir-se com o mínimo de quatro membros, que assim se constitui:

PRESIDENTE: MARAIZA MALACARNE - servidora contratada;

VICE-PRESIDENTE: BRENA TREVIZANI - servidora contratada;

1º MEMBRO: ZILDA FERREIRA BRESSANELLI - servidora efetiva;

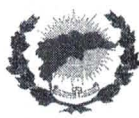
2º MEMBRO: CLEIDMAR KINACK - servidor efetivo;

3º MEMBRO: EMÍLIO COLOMBI - servidor contratado;

4º MEMBRO: LUCIA CLAUDIA PESTANA GIOVANELLI

www.amunes.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

À Secretaria Municipal de Fazenda

Processo nº 0422/2023.

Encaminho os autos deste processo para a análise da Secretária Municipal da Fazenda para que providencie a verificação junto ao Setor de Contabilidade e informe a existência de rubrica orçamentária para cobertura da despesa, para atender as necessidades da Secretaria requisitante, oriunda do processo administrativo em epígrafe, com observância no art. 14 da Lei 8.666/93, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal na Lei 8.666/93, grifamos:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

São Domingos do Norte- ES, 17 de fevereiro de 2023.

P/ Rosilene Banezi Pereira
JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº 8.295/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias s/n, Bairro Emílio Callegari – Centro – São Domingos do Norte-ES
CEP 29745-000 Tel.: (027) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

CERTIDÃO CONTÁBIL - 27

“Certifica a Existência de Dotação Orçamentária na LOA nº 1.064, de 06 de dezembro de 2022”

Eu, **Rosane Aparecida Martins da Silva**, CRC/ES: 021080/0-3, Contadora da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de provas junto à Comissão Permanente de Licitação e Setor de Contratos, que a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens de ônibus, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), encontra-se devidamente incluída no orçamento municipal do exercício de 2023, abaixo especificado:

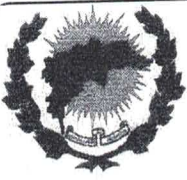
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPL.	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
009010.0824400192.077 – Manutenção de Atividades de Caráter Assistencial, Social e Geração de emprego e Renda – Ficha 381 – Fonte 166100000000	50.000,00	0,00	2.400,00	47.600,00
TOTAL	50.000,00	0,00	2.400,00	47.600,00

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho, se for o caso.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Domingos do Norte – ES, 23 de fevereiro de 2023.


CONTADORA



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESPÍRITO SANTO
36.350.312/0001-72
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000015/2023 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000381

Data : 23/02/2023

Data Ref: 23/02/2023

Valor : **5.000,00**

Órgão : 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função : 08 - Assistência Social

Subfunção : 244 - Assistência Comunitária

Programa : 0019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

Projeto/Atividade : 2.077 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Elemento Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Subelemento Despesa : 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso : 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Favorecido : Viação Águia Branca S/A

CNPJ/CPF : 27.486.182/0015-04

Bairro : Jucutuguara

Cidade : Cachoeiro de Itapemirim

Endereço : MARIA DOLORES TAVARES BONELLA

UF : Espírito Santo

Histórico : Estimativa de despesas com fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário, no exercício de 2023.

Saldo Anterior Ficha	47.600,00	Valor Pré Empenho	5.000,00	Saldo Disponível	42.600,00
-----------------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(cinco mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000422/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

5.000,00

33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LANÇAMENTO

Valor

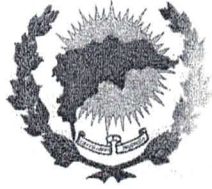
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
			Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes	
		5.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	5.000,00
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	5.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL			

Local/Data/Assinaturas

SAO DOMINGOS DO NORTE, 23 de fevereiro de 2023

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

BRENA TREVIZANI
 CONTADORA CRC/ES 015614-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE
Estado do Espírito Santo

FOLHAS N.º: _____

PROCESSO N.º _____

RUBRICA : _____

Encaminho os autos a Procuradoria Municipal para emissão de parecer Jurídico quanto à legalidade dos atos e fundamentação jurídica, para dar prosseguimento ao processo.

São Domingos do Norte – ES, 24/02/2023

R/ Rosário Borges Pereira

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

PARECER N° 40/2023

PROCESSO N° 422/2023

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER JURÍDICO

Ementa: **CONTRATO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL - INEXIGIBILIDADE - ART. 25, DA LEI N° 8.666/93 - POSSIBILIDADE**

Trata-se de requerimento formulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** solicitando a contratação de serviço de passagens intermunicipal.

Ocorre que, segundo o setor de compras as tarifas de transporte público rodoviário são provenientes de concessão pública, o que inviabiliza a concorrência, eis que apenas uma empresa atende as necessidades do Município.

Ademais, justificou que o preço das tarifas é estabelecido por um órgão governamental, o que também impossibilita o município de obter melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

Justifica que a necessidade de contratar esses serviços é para atender a população hipossuficiente do Município que necessita de transporte para outros municípios.

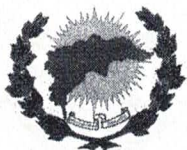
O Setor de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado com a empresa que possui a concessão pública, cujo preço estimado para gastos no decurso do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil).

Ademais, constam a justificativa do preço e a razão da escolha do fornecedor, de acordo com as exigências legais.

Outrossim, o departamento de Contabilidade atestou a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação do serviço.

Deixo de analisar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, eis que tal diligência incumbe ao Departamento de Compras.

Via de regra, as aquisições de serviços e produtos pela administração pública são precedidas de processo licitatório. Porém, tanto a legislação Constitucional (artigo 37, XXI) quanto a intracostitucional preveem exceções, que são as hipóteses de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

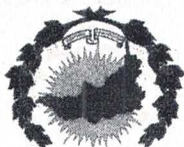
dispensa e inexigibilidade. Dispõe o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93:

Destarte, na hipótese dos autos é inexigível a realização de procedimento licitatório, em razão da exclusividade da prestação dos serviços, conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É salutar esclarecer que a contratação por dispensa indevida constitui crime de responsabilidade previsto no art. 337-E do Código Penal, e pode ocasionar improbidade administrativa para os responsáveis.

Posto isso, com base nas informações prestadas nos autos e de acordo com a fundamentação supra, opino pelo **DEFERIMENTO do pedido**.

Este é o entendimento que se submete à elevada consideração de Vossa Excelência. Consigna-se que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, bem como controlar se o departamento de compras já procedeu com a aquisição de produto da mesma natureza neste exercício (fracionamento de despesa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria-Geral do Município

Ademais, este parecer possui caráter apenas opinativo (sintetiza o entendimento do procurador signatário a respeito da matéria, mas não vincula a decisão do ordenador da despesa).

À Excelentíssima Senhora Prefeita para análise do processo

e decisão.

É o parecer.

São Domingos do Norte – ES, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE COLOMBI

Procurador-Geral

OAB/ES nº 20.291



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422/2023

REQUERENTE: SEMTADES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS

DECISÃO

- 1- Trata-se de requerimento formulado pela SEMTADES solicitando a contratação de serviço de passagens intermunicipal.
- 2- A PROGER proferiu parecer opinando pelo deferimento do pedido.
- 3- Por todo exposto, acolho integralmente o parecer e **DEFIRO O PEDIDO.**
- 4- Remetam-se os autos ao setor de licitações para análise e providências.
- 5- Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, 06 de março de 2023.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02 -

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI, Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação designa o através da Portaria nº 8.2958/2022, no uso de suas atribuições legais,

Processo nº 0422/2023

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal, visando atender as demandas da Secretaria e seus setores, em atendimento à eventuais necessidades que surgirem.

Razão Social: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A

Endereço: Avenida Mario Gurgel, nº5030, Vila Capixaba, Cariacica- ES- Cep:29145-910

CNPJ: 27.486.182/0001-09

Da justificativa: A execução dos serviços se justifica visando atender os objetivos e demandas da Secretaria e setores agregados, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em estimativa de gastos conforme Termo de Referência.

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 07 de março de 2023.

Jardel Picacio Lopes Chodacki

Diretor de Licitação e Contratos

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº8.295/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 07 de março de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Inexigibilidade de Licitação**- TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02 -**

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI, Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação designa o através da Portaria nº 8.2958/2022, no uso de suas atribuições legais,

Processo nº 0422/2023

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal, visando atender as demandas da Secretaria e seus setores, em atendimento à eventuais necessidades que surgirem.

Razão Social: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
Endereço: Avenida Mario Gurgel, nº5030, Vila Capixaba, Cariacica- ES- Cep:29145-910
CNPJ: 27.486.182/0001-09

Da justificativa: A execução dos serviços se justifica visando atender os objetivos e demandas da Secretaria e setores agregados, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em estimativa de gastos conforme Termo de Referência.

D Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 07 de março de 2023.

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL - Portaria nº8.295/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 07 de março de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1040031**São Gabriel da Palha****Dispensa de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADO: ERNESTO SCHIMIDT E CIA LTDA.

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 0177/2023 RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 0237/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada nos autos do processo, tendo em vista que a contratação/locação/prestação de serviços desejada não ultrapassa o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24, também da Lei Federal nº 8666/2022, além do mesmo não se referir a parcelamento de despesa de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, sendo este valor a importância de R\$ 6.517,70 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 06 de março de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1040208**São Roque do Canaã****Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ID CidadES: 2023.068E0700001.01.0006
O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de engenharia consultiva e apoio técnico às atividades de acompanhamento e fiscalização da obra de pavimentação asfáltica de estrada vicinal, com extensão de cerca de 9,33 Km, interligando a ES-448 à Comunidade de São Francisco de Assis, Distrito de Santa Júlia, no Município de São Roque do Canaã.

www.amunes.es.gov.br

